

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 09/2008.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº 43/2008.

1.2 - Pregão nº 09/2008.

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.4 - O Município de Dionísio Cerqueira – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo *menor preço por item*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de março de 2.004 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua República Argentina, 254, Dionísio Cerqueira - SC.

1.5 - O envelope da proposta preliminar e o envelope contendo a documentação deverão ser entregues até às 10h do dia 04 de junho de 2008, no Departamento de Compras e serão abertos às 10h do dia 04 de junho de 2008, no mesmo local.

2 - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a aquisição de:

aquisição de alimentação para alunos da rede municipal de ensino conforme convênio PNAE, PNAC e PANP, para alunos da rede municipal de ensino, conforme formulário padronizado contendo os itens do processo, anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Procuração da empresa, comprovando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto munidos de envelope contendo proposta de preços e envelope contendo documentação conforme exigido no edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Deverão apresentar, por fotocópia autenticada, **prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a **CND da Fazenda Municipal da sede da proponente, Regularidade junto a Fazenda Nacional e certidão negativa de débitos Estaduais**.

4.2 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Município de Dionísio Cerqueira SC, ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro, conforme modelo, Anexo III deste Edital.

4.3 – Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.4 – Quando a empresa for representada por procurador o mesmo deverá apresentar Procuração da empresa conforme modelo anexo II.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (documentação).

4.6 – A procuração da empresa conforme item 4.4 deverá ser apresentada em documento avulso fora dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA:

5.1- O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fornecerá a cada proponente, formulário

padronizado de proposta, ou equivalente, que o mesmo apresentará de que constaram:

- a) assinatura do representante legal da empresa, concordando com todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;
- b) indicação obrigatória da marca e preços unitário e total, em moeda corrente nacional;
- c) data;
- d) indicação de qual item do edital a proponente está cotando preço;

5.2 - A proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (proposta).

6 - DAS PENALIDADES:

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - O Pregoeiro abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta. O Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão e rubricarão todas as propostas e farão a classificação de cada proponente. Em seguida o Pregoeiro passará a receber os lances verbais conforme previsto no Artigo 4º da Lei 10.520/02, até escolher a melhor proposta para o Município.

7.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação das empresas proponentes declaradas vencedoras.

7.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 h e das 13:30h às 17:30h, na rua República Argentina, 254, ou pelo telefone/fax (0XX) 49-3644-1163.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO:

9.1 - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos.

9.2 - O pagamento à vencedora será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente, mediante prova da efetiva entrega e recebimento do objeto da licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após a homologação do processo.

10.2 - A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, na rua República Argentina 254.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Convênio PNAE, PNAC e PNAP.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01– Departamento de Ensino Fundamental/Infantil
2.004 – Manutenção da Merenda Escolar do Ens. Fundamental/Infantil
(101) 3.3.90.30 – Material de Consumo

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto nas Leis Federal 8.666/93, consolidada e 10.520/02.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.2 - Dasquelas empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.4 - O Pregoeiro desta licitação, nomeado pela Portaria 240/2005 dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.5 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, consolidada e as normas, contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 3.813 de 16 de março de 2004.

14.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

Dê-se a divulgação prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Dionísio Cerqueira, em 20 de maio de 2008.

Valmor Estevão Vieira
Sec. de Adm/Fazenda Conforme Portaria 207/2008

Processo n.º 43/2008
Pregão Presencial 09/2008
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E
DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 09/2008, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o item 4.1 do Edital.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o item 4.2 do referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2.008.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

PROCURAÇÃO
Anexo II

À
Comissão de Licitação e Julgamento
Ref. **PREGÃO** N° _____/2008

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.as., que o (a) senhor(a) _____, carteira de identidade n° _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços, e a documentação de habilitação podendo oferecer lances, examinar e rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome e RG
Responsável Legal